



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

PROJETO DE LEI Nº DE 2025

Estabelece diretrizes para o incentivo à participação da mulher no mercado digital.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Estado do Amazonas, as diretrizes para o incentivo à participação e inserção das mulheres no mercado digital.

Parágrafo único. O mercado digital de que trata o **caput** refere-se ao conjunto de atividades econômicas realizadas por meio da internet e outras plataformas digitais, incluindo marketing digital, criação de conteúdo, design e prestação de serviços online.

Art. 2º O incentivo à participação da mulher no mercado digital poderá ser realizado por meio das seguintes ações e diretrizes:

- I – incentivo à criação e formalização de negócios digitais liderados por mulheres;
- II – apoio ao empreendedorismo digital feminino;
- III - estímulo à adoção de medidas que permitam a mulher empreendedora competir em igualdade de oportunidades;
- IV – incentivo à conscientização acerca da importância do empreendedorismo digital para libertar mulheres da condição de violência e de extrema vulnerabilidade;
- V – combate à desigualdade de gênero no mercado digital;
- VI – promoção da inclusão digital e fortalecimento do acesso de mulheres a ferramentas digitais essenciais para sua participação no mercado digital;
- VII – incentivo ao desenvolvimento de projetos voltados para a acessibilidade digital, considerando a diversidade de público, incluindo mulheres com deficiência; e
- VIII – facilitar o acesso a linhas de crédito com condições favoráveis, por meio de instituições financeiras e programas de fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas nesta lei poderão ser implementadas por meio de parcerias entre o setor privado, organizações do terceiro setor, instituições acadêmicas e órgãos de fomento ao empreendedorismo digital.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no tocante ao necessário para a sua fiel execução.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2025.

Assinatura manuscrita em tinta azul da deputada Mayra Dias.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual - AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer diretrizes para o incentivo à participação e inserção das mulheres no mercado digital, no âmbito do Estado do Amazonas, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, a inovação tecnológica e o empoderamento econômico das mulheres no setor digital, tendo em vista que o mercado digital e as novas tecnologias têm se mostrado como espaços de grande potencial para o desenvolvimento econômico e social.

Historicamente, a tecnologia e as ciências foram associadas principalmente ao público masculino. Muito já foi conquistado, porém, a presença feminina nestes espaços precisa avançar ainda mais.

Ao incentivar as mulheres no mercado digital, estamos não apenas corrigindo uma desigualdade histórica, mas também abrindo caminho para uma sociedade mais inovadora, inclusiva e econômica. As mulheres têm o potencial de transformar o mercado digital e é crucial apoiá-las nesse processo.

O mercado digital encontra-se, atualmente, em grande crescimento e relevância econômica. Portanto, o incentivo ao empreendedorismo digital feminino é fundamental por várias razões que envolvem não apenas a promoção da igualdade de gênero, mas também a contribuição significativa que as mulheres podem oferecer ao crescimento e à inovação do setor, além de ser uma ferramenta importante para a independência da mulher, especialmente das mulheres em condição de violência e de extrema vulnerabilidade.

A tecnologia oferece um campo fértil para o empreendedorismo, especialmente com o crescimento de plataformas digitais acessíveis que permitem a criação de negócios online. As mulheres que se inserem neste mercado podem criar suas próprias empresas, inovando em áreas como comércio eletrônico, marketing digital, desenvolvimento de software, e muito mais.

As tecnologias digitais, além de acessíveis, permitem que mulheres de diferentes regiões e contextos econômicos tenham a possibilidade de alcançar maior independência financeira. Ao criar oportunidades para o trabalho remoto, o acesso a mercados globais e a capacitação digital, as mulheres podem alcançar maior autonomia econômica, fortalecendo suas famílias e comunidades e o desenvolvimento econômico regional.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da proposta em comento.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2025.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual - AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

Documento 2025.10000.00000.9.008760
Data 11/03/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.008760

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA
Data: 11/03/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: DEPUTADA MAYRA DIAS